

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Registro de preços visando a eventual aquisição de medicamentos de A à Z, REFERÊNCIA, SIMILAR, e GENÉRICO através do maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS CMED – ANVISA, destinado para atender os usuários da rede pública de saúde municipal.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	VALOR ESTIMADO
LOTE 01 – Medicamentos de A à Z, do tipo REFERÊNCIA , constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – mês base - AGOSTO de 2024, com percentual de desconto sobre Preço de Fábrica (PF)	R\$3.000,000.000
LOTE 02 - Medicamentos de A à Z, do tipo SIMILAR , constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – mês base – AGOSTO de 2024, com percentual de desconto sobre Preço de Fábrica (PF)	R\$ 500,000.0000
LOTE 03 - Medicamentos de A à Z, do tipo GENÉRICO , constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – mês base – AGOSTO de 2024, com percentual de desconto sobre Preço de Fábrica (PF)	R\$ 1,000,000.0000

Os valores máximos dos lotes serão fixados na ordem de;

REFERÊNCIA R\$ 3.000,000.000

SIMILAR R\$ 500,000.0000

GENÉRICO 1,000,000.0000

Sendo assim, o valor dos lotes será de **R\$ 4,500,000.00(Quatro milhões e quinhentos mil reais)**

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como essenciais para atendimento aos usuários da rede pública de saúde municipal.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais

Da exigência de amostra

- 4.3. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.4. Não aplicável.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os medicamentos serão entregues em caixas e / ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
 - 5.2. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive registro, laboratório fabricante, registro na ANVISA, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida.
 - 5.3. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão;
 - 5.4. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município medicamentos de referência, genéricos e similares de "A" a "Z" constantes da Lista da ANVISA, conforme Tabela CMED.
 - 5.5. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 02 dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.
 - 5.6. As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade da licitante vencedora.
 - 5.7. No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
 - 5.8. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
 - 5.9. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente.
 - 5.10. A Secretaria Municipal de Saúde solicitante rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo.
 - 5.11. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma da lei
- Edital Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Processo nº 5947/2024

14.133/2021.

- 5.12. Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria, para a adoção das medidas corretivas.
- 5.13. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 5.14. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.
- 5.15. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 5.16. Após recebimento da Autorização de Fornecimento o fornecedor tem prazo de 48 horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.
- 5.17. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedido pelo Setor de Compras a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO diretamente a (s) adjudicatária (s).
- 5.18. Endereço de entrega – da Farmácia Judicial/Complementar, no Centro Municipal de Saúde, localizado à rua Pastor José Henrique da Mata, 550 – Caxias – Itaocara-RJ., correndo todas as despesas do transporte por parte da contratada.
- 5.19. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O objeto será recebido: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ONLINE, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Exigências de habilitação

- 8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.
- 8.3.** Cópia autenticada do Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 9.2.** Será considerada vencedora a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ ANVISA, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.500.000,00**(Quatro milhões e quinhentos mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

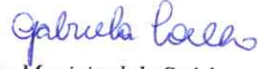
a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Será designado como gestor do contrato a Sra. Gabriela Coelho, portadora do CPF 101.831.197-11
- 12.2. Será designado como fiscal do Contrato a Sra. Gabriela Coelho, portadora do CPF 101.831.197-11

Itaocara, 29 de Julho de 2024.

Gabriela Coelho 
Farmácia Judicial/Complementar Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 101.831.197-11